

LEI N.º 827/00.

DATA: 19 DE ABRIL DE 2.000.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel de 1,00 ha., localizado no Loteamento Gleba Sorriso que apresenta os seguintes limites e confrontações: Marco 1 ao 2 – Limitando-se com Estrada Municipal; Marco 2 ao 3 – Limitando-se com parte da Chácara 52; Marco 3 ao 4 - Limitando-se com área remanescente (Lote n.º 53); Marco 4 ao 1 – Limitando-se com área remanescente (Lote n.º 53), conforme Memorial de Desmembramento que fará parte integrante da presente Lei, para a Associação dos Servidores da Justiça de Sorriso - ASSEJUSO, inscrita no CNPJ sob n.º 03.162.386/0001-26, destinando-se a instalação e edificação da sede social.

Art. 2º - O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta da Associação dos Servidores da Justiça de Sorriso - ASSEJUSO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE ABRIL DE
2.000.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SUELY MISSIO PALMA DE LIMA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

**REGISTRE-SE E AFIXE-
SE.**

NEREU BRESOLIN
Sec. Municipal de
Administração